

Mensagem nº **51** /2024

São Sebastião, **14** de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO N°	<u>1345</u>
DATA	<u>14</u> / <u>10</u> / <u>24</u>
HORÁRIO	<u>15</u> : <u>52</u>
VISTO	<u>Quinça</u>

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos através do cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para Benefícios Eventuais**”.

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP nº 06 de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre a relação dos municípios contemplados com repasse do cofinanciamento estadual referente aos Benefícios Eventuais, atendendo o município de São Sebastião com a finalidade de assistir os cidadãos, famílias em situações de vulnerabilidade temporária.

Considerando que na elaboração da proposta para a LOA 2024 não havia a previsibilidade deste repasse.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviços socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES objetiva a assistência dos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade temporária através de provisões suplementares e provisórias que integram os Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a necessidade de abertura dos processos licitatórios.

Solicitamos a criação de Crédito Adicional Especial para adequação da despesa informada.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PROJETO DE LEI

Nº *1340* /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOKOLO Nº	<i>1340</i>
DATA	<i>14 / 10 / 24</i>
HORÁRIO	<i>15 53</i>
VISTO	<i>Cintra</i>

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para Benefícios Eventuais”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP nº 06 de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre a relação dos municípios contemplados com repasse do cofinanciamento estadual referente aos Benefícios Eventuais, atendendo o município de São Sebastião com o repasse no valor de R\$ 31.009,36 (Trinta e um mil, nove reais e trinta e seis centavos), junto a conta corrente- Banco do Brasil; agência 0715-3; c/c nº 56.019-7 em julho deste ano com a finalidade de assistir os cidadãos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 3031/2023 (LOA 2024) assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.243.4009.2.458

Despesa: a ser CRIADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor: R\$ 31.009,36 (Trinta e um mil, nove reais e trinta e seis centavos)



Art. 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003700320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 16/10/2024 10:25

Checksum: **79086706719CC0E43D7EDBBF81CC9DCD89BAA47FA65076B428A280D50694002A**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003700320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.